



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-300  
e-mail: digpe@ifrn.edu.br / didepe@ifrn.edu.br

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

**SETOR EMITENTE:** *Informar a Unidade de Gestão de Pessoas/Campus*

**ASSUNTO:** *INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE REDISTRIBUIÇÃO*

**OBJETIVO:** *Facilitar a conferência dos processos de redistribuição*

**NORMATIVO:** [Portaria de Redistribuição SEGRT/MGI nº 619/2023](#) / [NT 70/2023](#) / [NT 63/2023](#) / [Site IFRN](#)

**RESULTADO ESPERADO:** *Redução de erros operacionais e agilidade no processo*

**PROCESSO:**

**CARGO:**

**PROCESSO SEI/Protocolo Integrado:**

[Link do repositório de concursos do IFRN](#)

ITEM	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO / DOCUMENTOS	SIM	NÃO*
01	Ofício emitido pelo DG ou Setor Sistêmico interessado na redistribuição declarando expressamente o interesse da administração (equivalência de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade)		
02	Formulário cadastral para redistribuição (Se por permuta, dos dois servidores) <i>Link Formulário Cadastral</i>		
03*	Declaração de concordância expressa do servidor ocupante do cargo com a redistribuição proposta (art. 6º, §4º) (Se por permuta, dos dois servidores)		
04	Currículo atualizado do servidor extraído do SOU.GOV ou Lattes (Se por permuta, dos dois servidores) <i>Link do SOU.GOV: <a href="https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/">https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/</a></i>		
05*	Declaração de que o(s) servidor(es) não esteja(m) em gozo de licença ou afastamento (art. 7º, I) (Se por permuta, dos dois servidores)		
06*	Ato de admissão do E-pessoal TCU fornecido pela Gestão de Pessoas da instituição de origem (Se por permuta, dos dois servidores)		
07	Comprovar não ter sido redistribuído nos últimos três anos. Documento emitido pelo comando CDCOINDFUN ou CACOPCA detalhado de todos os vínculos no cargo fornecido pela Gestão de Pessoas da instituição de origem (Se por permuta, dos dois servidores)		
08*	Portaria de Aprovação em estágio Probatório do(s) servidor(es) (art. 7º, II) (Se por permuta, dos dois servidores)		
09*	Extratos SIAPE, atualizados, demonstrando a situação em que se encontram os cargos (ocupado(s) e/ou vago), objetos da redistribuição. Documento emitido pelo comando ADCOVAGA		
10*	Declaração expressa e atualizada da unidade correcional da Instituição de origem do servidor, afirmando a inexistência de prejuízos ao andamento de processos administrativos disciplinares a que o servidor porventura esteja respondendo, ou afirmando que inexistem procedimentos correccionais em curso com TAC firmado, ainda sob monitoramento. E Certidão negativa correcional do ePAD e CGU-PAD (disponível através do link <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> ). (Se por permuta, dos dois servidores)		
11*	Despacho da CODEPE informando não ter concurso público vigente e em andamento para redistribuição de cargos/disciplina vagos (art. 9º); declaração de que a redistribuição pretendida não acarretará impacto no saldo do Banco de Professor-Equivalente (BPEq) das Instituições envolvidas; e demonstração de ciência de que o cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro plano de carreira e em plano especial de cargos ou carreira para os quais se exija concurso público específico, firmada por ambos os órgãos ou entidades interessadas (§ 1º, art. 6º)		
12*	Ofício do Órgão ou entidade interessada na redistribuição do cargo, assinado por sua autoridade		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-300  
e-mail: digpe@ifrn.edu.br / didepe@ifrn.edu.br

	máxima e com dados relativos à contrapartida, encaminhado ao dirigente máximo da outra Instituição. Os Dirigentes máximos das Instituições deverão declarar as razões que fundamentam o interesse da administração.		
13*	Publicação no DOU da Homologação do concurso que ingressou no serviço Público. (Link da publicação)		

\* Documentos essenciais para inclusão no módulo de redistribuição do SIMEC.

Todos os documentos da lista de verificação são necessários para compor o processo de redistribuição, a coluna "Não" será usada apenas no momento de conferência para facilitar a visualização dos documentos faltantes a serem solicitados.

\*\*Fase posterior

#### TRAMITAÇÃO

**DG Campus requerente/Setor Sistêmico:** Abertura do processo com ofício declarando expressamente o interesse da administração, com fundamentos fáticos e jurídicos. Estampar o benefício que será obtido com determinado ato em prol da sociedade, conforme § I, art. 6º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023. Anexar o documento do item 1 da lista de verificação.

**DIDEPE/COGPE/ASGPE:** Auxiliar o servidor na emissão dos documentos referentes aos itens 2 a 4, anexando-os, bem como os demais documentos referentes aos itens 5 a 9 da lista de verificação.

**CORREG/RE:** Para emissão de declaração informando se há PAD/TAC em andamento. (Item 10 da lista de verificação.)

**DIDEPE:** Para verificação da instrução processual e emissão de despacho padrão conforme item 11 da lista de verificação.

**DIGPE:** Para apreciação e posterior encaminhamento ao dirigente máximo do IFRN.

**GABIN/RE:** Para emissão de ofício ao dirigente máximo da outra instituição com os seguintes dados:

- interesse da administração;
- equivalência de vencimentos;
- manutenção da essência das atribuições do cargo;
- vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- declarar/demonstrar ciência de que o cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro plano de carreira e em plano especial de cargos ou carreira para os quais se exija concurso público específico;
- declarar que não há concurso público em andamento ou vigente para o referido cargo da mesma especialidade ou área de conhecimento;
- declarar que a redistribuição pretendida não acarretará impacto nos respectivos saldos do Banco de Professor-Equivalente (BPEq) do órgão (se for o caso)